Lei n.: 0572/63

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a fazer doação de um lote, situado na Avenida Independência, nesta cidade, próximo ao Prédio do Armazém da R.M.V., com a área de 270 m2, à "Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Seção de Divinópolis", para construção da sede própria.

Art. 2º A construção a que se refere o artigo anterior deverá ser feita no prazo máximo de um ano.

Art. 3º Findo o prazo que se refere o artigo segundo e não tendo sido construido o prédio, dita doação ficara sem efeito, retornando o imóvel à municipalidade.

Art. 4º Fica a "associação dos Ex-Combatentes do Brasil - seção de Divinópolis", isentas dos impostos municipais, inclusive "Inter-Vivos".

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de julho de 1963.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.31 de 11/08/1963